



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 345/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PINTURA PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS NA VITALINA DAVOLI MARIOTONI, EM RENTE AO NÚMERO 075, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 346/2026 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, ERRADICAÇÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 347/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA IMEDIATAMENTE A LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO ALTO NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (“MECÂNICO”), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 348/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E FINANCEIROS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR PARA ABRIGAR O CEMPI PROFESSORA MARIA APARECIDA MARIANO TODARELLI, NO BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 349/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM ARTICULAÇÃO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO (CDHU), SEJA DETERMINADA A IMEDIATA LIMPEZA, PODA DE VEGETAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NAS UNIDADES HABITACIONAIS E TERRENOS SOB RESPONSABILIDADE DA REFERIDA COMPANHIA.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 350/2026 -

Assunto: INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA VEREADOR WALDEMAR ZINGRA, NO BAIRRO CHÁCARA SÃO MARCELO, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E CINOÊ DUZO.

Indicação N° 351/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS VISANDO A MUDANÇA DO LOCAL DA FEIRA NOTURNA DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, COM A TRANSFERÊNCIA DOS FEIRANTES PARA O ESTACIONAMENTO INTERNO LOCALIZADO NA PRAÇA E EM FRENTE AO SUPERMERCADO, NO BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 352/2026 -

Assunto: INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA Á LIMPEZA DAS LIXEIRAS LOCALIZADAS NA PRAÇA ÂNGELO BORDIGNON, BAIRRO SAÚDE, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 353/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE CHAPA DE PROTEÇÃO NA BASE DO BRINQUEDO “GIRA-GIRA” LOCALIZADO NO PLAYGROUND DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, VISANDO GARANTIR MAIS SEGURANÇA ÀS CRIANÇAS, NO BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 354/2026 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS NA RUA SANTA CRUZ, NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA TIRADENTES.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação N° 355/2026 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS NO LUGAR QUE MENCIONA.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 356/2026 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, MELHORIAS NA CEMPI FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 357/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, SEJA DETERMINADA A IMEDIATA REFORMA, MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM ESPECIAL ATENÇÃO À ALA FEMININA.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 242/2026 -

Assunto: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO ATUAL DO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E DAS MEDIDAS PREPARATÓRIAS REFERENTES À AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000172-81.2004.8.26.0363 (VÍCIOS CONSTRUTIVOS NO C.H. EUGÊNIO MAZZON).

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 248/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA FEIRA NOTURNA DA PRAÇA CATARINO MARANGONI – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 251/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOHN LENNON, LOCALIZADA EM FRENTE AO COMPLEXO DO LAVAPÉS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 240/2026 -

Assunto: JUSTIFICA A FALTA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Requerimento Nº 241/2026 -

Assunto: REQUER JUSTIFICAR A FALTA DO VEREADOR CRISTIANO GAIOTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 81, INCISO I, ALÍNEA “A”, 156, INCISO I, E 167, § 1º, TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010 – REGIMENTO INTERNO.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 243/2026 -

Assunto: REQUER JUSTIFICAR A FALTA DO CARGO DE VEREADOR DE ACORDO COM O ART. 81 INCISO II ALÍNEA “C”, PRIMEIRA PARTE DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE COMBINADO COM O ART. 44 INCISO III DA LEI ORGÂNICA DE MOGI MIRIM NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Autoria: MARCIO EVANDRO RIBEIRO.

Requerimento Nº 244/2026 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – NEOENERGIA ELEKTRO QUE PROVIDENCIE A PODA DE ÁRVORE LOCALIZADA NA CHÁCARAS SOL NASCENTE

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 245/2026 -

Assunto: REQUEREMOS A CONCESSÃO DE PLACA COMEMORATIVA À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO RESGATE A VIDA DE MOGI MIRIM, EM HOMENAGEM AOS 30 ANOS DE FUNDAÇÃO, A SER COMPLETADO EM 03 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 246/2026 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 18H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO DEBATER A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A EXTINÇÃO DAS "PARCELAS DESTACADAS", A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL À LUZ DA NOVEL LEI FEDERAL Nº 15.326/2026 E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 247/2026 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2026, ÀS 18H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO DEBATER AS IRREGULARIDADES NO DESCARTE DE ESGOTO IN NATURA NO RIO MOGI MIRIM E SEUS AFLUENTES, A AUSÊNCIA DE REDE COLETORA EFICIENTE E OS DEVERES FISCALIZATÓRIOS DAS ENTIDADES REGULADORAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 250/2026 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM ENTREGA DE CERTIFICADO AOS FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, NO DIA 25 DE MAIO DE 2026, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 140/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR DAVI JOSÉ DOS SANTOS – “DAVI DO BOCA DE BARRO”, NO ÚLTIMO DIA 13 DE MAIO.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO, CRISTIANO GAIOTO, DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS, EVERTON BOMBARDA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO, WAGNER RICARDO PEREIRA, WILIAN MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS.

Moção Nº 141/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SUA EXCELÊNCIA PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. RAFAEL ABRANTES PELA BRILHANTE PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ENTRE EDUCADORES PARA DISCUSSÃO E APLICAÇÃO DO ECA DIGITAL (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) NAS ESCOLAS, EM EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO E ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 142/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS EM HOMENAGEM AOS 78 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL, CELEBRADOS EM 14 DE MAIO DE 2026.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 143/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARLY MATTOS, OCORRIDO NO DIA 10 DE MAIO DE 2026.

Autoria: WILIAN MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 025/26

[Proc. Adm. SEI n° 001036.000039/2026-20]

Mogi Mirim, 13 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e os demais Nobres Vereadores desta Casa de Leis nesta oportunidade em que tenho a honra de encaminhar para que seja submetida à elevada apreciação e deliberação desta Nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo promover a alteração da redação do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n° 392, de 30 de setembro de 2025, de forma a se alterar os coeficientes de aproveitamento baseados na relação entre a área edificada e a área do terreno, redistribuindo intervalos e percentuais de aplicação, retroagindo seus efeitos aos lançamentos do exercício de 2026 e, ao mesmo tempo, prorrogando-se sua aplicação ao exercício de 2029.

A redação atual do artigo 8º remete a alíquota a ser aplicada àqueles imóveis que não atendam ao coeficiente mínimo de ocupação estabelecidos em seus incisos de I a III à razão de 2,00% (dois por cento) como forma de penalização para aqueles imóveis que, mesmo edificados, não atendam a determinados coeficientes de construção e sejam, portanto, classificados como subutilizados. No sentido de se adequar a norma ao perfil médio das construções do município, adotou-se maior distribuição de intervalos correspondentes aos tamanhos dos terrenos, assim como novo percentual da relação entre a área edificada e a área do terreno, penalizando apenas as desproporcionalidades de maior destaque.

Embora se trate de uma política tributária baseada na aplicação de alíquota maior para coibir a subutilização de imóveis em espaços urbanos dotados de infraestrutura, de forma a buscar admitir determinado nível de penalização ao contribuinte que mantenha grandes espaços inutilizados, a adoção desta espécie de tributação é nova em Mogi Mirim, e sua aplicação imediata causou distorções significativas para uma parcela de imóveis.

Por essa razão é que se busca retroagir seus efeitos aos lançamentos do exercício de 2026. A doutrina majoritária reconhece que a retroatividade tributária benigna é admissível quando destinada a favorecer o contribuinte e restaurar a justiça fiscal. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça igualmente admitem a retroatividade favorável ao contribuinte, desde que não haja afronta à segurança jurídica ou prejuízo a terceiros.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

São estas, Senhores Vereadores, as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente,

PAULO DE
OLIVEIRA E

SILVA:20108664600

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
Dados: 2026.05.13 10:35:45
-03'00'



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **7 / 2020**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do art. 8º da Lei Complementar nº 392, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Mogi Mirim, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 8º [...]

I - aqueles que, com área superficial de até 500,00 m², possuam área edificada inferior a 10,00% (dez por cento) da área total do terreno;

II - aqueles que, com área superficial entre 500,01 m² e 1.000,00 m², possuam área edificada inferior a 9,00% (nove por cento) da área total do terreno, com no mínimo 50,00 m² de área edificada;

III - aqueles que, com área superficial entre 1.000,01 m² e 2.000,00 m² possuam área edificada inferior a 8,00% (oito por cento) da área total do terreno, com no mínimo 90,00 m² de área edificada.”

Parágrafo único ao art. 8º da Lei Complementar nº 392, de 30 de setembro de 2025, com as seguintes redações:

IV - aqueles que, com área superficial entre 2.000,01 m² e 3.000,00 m² possuam área edificada inferior a 7,00% (sete por cento) da área total do terreno, com no mínimo 160,00 m² de área edificada.

V - aqueles que, com área superficial entre 3.000,01 m² e 4.000,00 m² possuam área edificada inferior a 6,00% (seis por cento) da área total do terreno, com no mínimo 180,00 m² de área edificada.

VI - aqueles que, com área superficial entre 4.000,01 m² e 5.000,00 m² possuam área edificada inferior a 5,00% (cinco por cento) da área total do terreno, com no mínimo 240,00 m² de área edificada.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VII - aqueles que, com área superficial entre 5.000,01 m² e 10.000,00 m² possuam área edificada inferior a 4,00% (quatro por cento) da área total do terreno, com no mínimo 250,00 m² de área edificada.

VIII - aqueles que, com área superficial superior 10.000,01 m² possuam área edificada inferior a 3,00% (três por cento) da área total do terreno, com no mínimo 400,00 m² de área edificada.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo passam a ter vigência a partir do exercício de 2029, sendo que, até sua aplicação efetiva, as alíquotas incidentes serão aquelas constantes do escalonamento previsto no art. 9º da referida Lei, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de maio de 2026.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Assinado de forma digital por PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2026.05.13 10:35:21 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº
Autoria: Prefeito Municipal

7/2026



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 66/26

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 026/26

[Processo nº 001047.000109/2026-11]

Mogi Mirim, 14 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa receber, na forma de doação, área de terreno de propriedade da empresa **JK Ville Empreendimento - SPE Ltda.**

A doação de que trata esta matéria tem por objetivo a regularização de titularidade da área já em domínio pleno do Município de Mogi Mirim, há mais de 20 anos, utilizada na duplicação da Rodovia Dep. Nagib Chaib.

A área está localizada na Avenida 22 de Outubro, Bairro Aguardente do Reino, nesta cidade, constitui contrapartida social decorrente da aprovação do empreendimento denominado "Condomínio JK Ville", medida que se impõe para atender as exigências urbanísticas e de interesse público estabelecidas pela Municipalidade.

A incorporação da referida área ao patrimônio público municipal representa medida de relevante interesse para o Município, ampliando o acervo patrimonial da Administração Pública sem geração de ônus ao erário quanto à aquisição do imóvel.

O projeto estabelece, ainda, que, conforme consignado no alvará, todas as custas, despesas e encargos necessários à formalização da doação correrão integralmente por conta da doadora, a qual se compromete a adotar todas as providências de sua responsabilidade para a regular lavratura da escritura pública, inclusive o recolhimento de emolumentos e tributos eventualmente incidentes, a obtenção da documentação pertinente e a promoção do competente registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a importância da medida para a adequada execução das diretrizes urbanísticas municipais, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente propositura, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 66/28

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 052/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA JK VILLE EMPREENDIMENTO – SPE LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, na forma de doação, área de terreno de propriedade da empresa **JK VILLE EMPREENDIMENTO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.471.862/0001-04, com sede e foro na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Brasília nº 577 – Sala 02 - Bairro Nova Mogi – CEP 13.800.280.

Parágrafo único. A área objeto da doação mede 1.432,96 m² (mil quatrocentos e trinta e dois vírgula noventa e seis metros quadrados) e localiza-se na Avenida 22 de Outubro, Bairro Aguardente do Reino, Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob nº 53.05.89.0509.001, objeto da Matrícula nº 119.786, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *A área de terra designada por “Lote 5”, situada na Avenida 22 de Outubro, nesta cidade, com a área de 1.432,96m², assim descrita: Inicia-se no ponto 18, que é o ponto de divisa entre a Avenida 22 de Outubro e o imóvel da Matrícula 28.793; daí segue por uma distância de 13,62 metros, Az. 27°44’14”, confrontando com a Avenida 22 de Outubro, até o ponto 18A; daí segue com 29,75 metros Az. 29°34’56”, confrontando com a Avenida 22 de Outubro, até o ponto 19; deflete à direita e segue com 82,57 metros Az. 161°20’30”, confrontando com as áreas desapropriadas das Matrículas 12.300 e 12.297, até o ponto 0; deflete à direita e segue com 34,78 metros Az. 293°25’21”, confrontando com a gleba remanescente (Mat. 119.787), até o ponto N; deflete à direita e segue com 17,59 metros Az. 23°40’12”, confrontando com o imóvel da Matrícula 28.792 e o imóvel da Matrícula 28.783, até o ponto 17; deflete à esquerda e segue com 25,23 metros Az. 294°07’01”, confrontando com o imóvel da matrícula 28.793, até o ponto 18, marco inicial e final da descrição.*

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por objetivo a contrapartida social, ajustada consensualmente, exigida na aprovação do empreendimento de propriedade da empresa, com posterior anexação à área do Cemitério Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido que, conforme consignado no alvará, todas as despesas e encargos necessários à formalização da doação correrão integralmente por conta da empresa doadora, a qual se compromete a adotar todas as providências de sua responsabilidade para a regular lavratura da escritura pública, inclusive o recolhimento de emolumentos e tributos eventualmente incidentes, a obtenção da documentação pertinente e a promoção do competente registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 66/26

FOLHA Nº 05

publicação. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de maio de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **052/2026**
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



PROC. Nº 64/26

FOLHA Nº 02

Projeto de Lei Nº 50/2026

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim o "Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19", a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Parágrafo único. A data tem como finalidade honrar a memória das vítimas fatais da pandemia do coronavírus, ocorrendo na data em que a primeira pessoa de Mogi Mirim veio a falecer na cidade em decorrência da COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 13 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 51/2026

INSTITUI O SELO “PET SEGURO” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter facultativo, o selo “Pet Seguro”, destinado a reconhecer estabelecimentos que prestem serviços de higiene, estética, hospedagem e atendimento veterinário a animais domésticos que possuam sistema de monitoramento por câmeras em funcionamento em suas dependências, com o objetivo de incentivar a proteção, o bem-estar animal e a transparência na prestação dos serviços.

Art. 2º Para a concessão do selo “Pet Seguro”, o sistema de monitoramento deverá garantir cobertura adequada dos locais em que os animais permaneçam ou sejam manipulados, incluindo:

I – áreas de banho e tosa;

II – locais de hospedagem de animais, quando houver; e

III – demais ambientes destinados ao atendimento e permanência dos animais.

Art. 3º Os estabelecimentos participantes deverão manter armazenadas as imagens captadas pelo sistema de monitoramento pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Fica vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização indevida das imagens, salvo mediante autorização do responsável legal pelo animal, requisição de autoridade competente ou determinação judicial.

Art. 4º Em caso de denúncia formal de suspeita de maus-tratos, as imagens deverão ser disponibilizadas ao órgão municipal competente responsável pela proteção e bem-estar animal, bem como às demais autoridades competentes, para fins de averiguação, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O selo “Pet Seguro” será concedido pelo Poder Executivo, mediante requerimento do estabelecimento interessado e observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 1º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente.

§ 2º O selo poderá ser suspenso ou cassado em caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de constatação de irregularidades relacionadas ao bem-estar animal.

Art. 6º A obtenção do selo “Pet Seguro” não afasta a obrigação de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de proteção animal vigentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 12 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
“Federação PSDB/CIDADANIA”

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o selo “Pet Seguro” no Município de Mogi Mirim, como forma de incentivar boas práticas de proteção e bem-estar animal nos estabelecimentos que realizam serviços de higiene, estética, hospedagem e atendimento veterinário de animais domésticos.

A instalação de sistemas de monitoramento por câmeras contribui para maior transparência na prestação dos serviços, proporcionando mais segurança aos tutores e auxiliando na prevenção e apuração de eventuais situações de maus-tratos.

A proposta possui caráter facultativo e visa reconhecer os estabelecimentos que adotem medidas adicionais de cuidado, responsabilidade e respeito aos animais, incentivando padrões mais elevados de qualidade e confiança no setor.

A proposta não impõe obrigação aos estabelecimentos, possuindo caráter voluntário e de incentivo às boas práticas, valorizando os empreendimentos que adotem medidas adicionais de transparência e proteção ao bem-estar animal.

Além disso, a iniciativa fortalece as políticas públicas de proteção animal já desenvolvidas pelo Município, especialmente diante da recente criação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, demonstrando o compromisso de Mogi Mirim com a promoção de ações preventivas e educativas nessa área.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 40/2026

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 40/2026)

Modifica a redação do Artigo 3° do Projeto de Lei n° 40/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, suplementadas se necessário, devendo a Administração Municipal observar a estrita finalidade dos recursos, vedada a transposição e/ou utilização de valores vinculados ao Fundo Municipal de Habitação ou dotações destinadas a programas habitacionais de interesse social para a finalidade desta desapropriação."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0ZE4-Y92C-5809-DWND



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 2 ao Projeto de Lei N° 40/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 40/2026)

Adiciona o Artigo 5° ao Projeto de Lei n° 40/2026, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 5° A eficácia da autorização legislativa contida nesta Lei fica vinculada à garantia da transparência e participação popular, devendo o Poder Executivo assegurar aos proprietários afetados e à comunidade local o acesso integral ao projeto executivo, cronograma da obra e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), facultada a realização de audiência pública para esclarecimentos."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 50XB-455B-C553-1U5A



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 3 ao Projeto de Lei N° 40/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 40/2026)

Adiciona o Artigo 6° e seu parágrafo único ao Projeto de Lei n° 40/2026, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 6° A eficácia da conclusão da fase executória da desapropriação e o respectivo pagamento indenizatório ficam vinculados à prévia disponibilização, no Portal da Transparência, do licenciamento ambiental completo e do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) relativo à intervenção em APP."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0835-JZHM-DPC0-MG5W



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 49/2026

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica os incisos I, XII e XIII do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 49, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

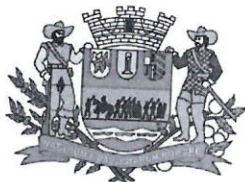
- I – propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas, planos, programas e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Mogi Mirim;
- XII – acompanhar, sugerir diretrizes e colaborar com o Poder Público na implementação e atualização de banco de dados, estudos e levantamentos estatísticos relacionados às pessoas com deficiência no Município
- XIII – acompanhar e fiscalizar as atividades das entidades governamentais e não governamentais relacionadas à política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, observada a legislação vigente;

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 14 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIAN S MENDES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4JZT-ZK55-N74S-HY5T



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 49/2026

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2026)

Modifica o inciso XVI do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 49, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

XVI - convocar, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, observada a disponibilidade orçamentária, para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos e serviços, abrangendo toda a Administração Pública Municipal, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;"

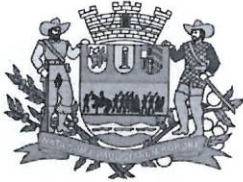
Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0C1C-4Y91-922J-S274



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 49/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2026)

Adiciona o Art. 16 ao Projeto de Lei nº 49/2026, renumerando-se os demais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As ações de publicidade e divulgação do conteúdo desta Lei e das atividades do CMDPCD deverão observar as diretrizes de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), garantindo-se, na medida das possibilidades técnicas, o acesso em formatos como Braille, audiodescrição e LIBRAS."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ODP5-ZKVA-PSR9-1Z8Y



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 4 ao Projeto de Lei N° 49/2026

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 49/2026)

Modifica o inciso II, alínea "b" e "c" do Artigo 5° do Projeto de Lei n° 49, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° [...]

II - Representantes da Sociedade Civil:

- b)** 01 (um) representante de entidades de classe, alternando-se a indicação entre a Ordem dos Advogados (OAB) e a Associação Comercial (ACIMM) a cada mandato;
- c)** 02 (dois) representantes diretos das Pessoas com Deficiência"

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - Z6K0-P862-SBJJ-1WU0



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 18/2026



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Suprimi o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 18/2026, que “INSTITUI O PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e renumera os dispositivos seguintes, a sequência passará a ser:

Art. 1º (Mantido)

Art. 2º (Mantido)

Art. 3º (Mantido)

Art. 4º (O antigo Art. 5º passa a ser o 4º)

Art. 5º (O antigo Art. 6º passa a ser o 5º)

Art. 6º (O antigo Art. 7º passa a ser o 6º)

JUSTIFICATIVA

Emenda visando preservar o entendimento sobre constitucionalidade e a harmonia entre os Poderes, sem prejuízo ao mérito da proposição.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 26 de março de 2026.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 36/2026

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 36/2026)

Modifica a redação do Artigo 4° do Projeto de Lei n° 36/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** Compete ao Setor de Recursos Humanos a atualização dos assentamentos funcionais e a emissão das certidões de tempo de serviços necessários à execução desta norma, devendo fornecer ao servidor interessado, de ofício ou mediante requerimento, demonstrativo individualizado contendo a memória de cálculo do tempo restabelecido e a respectiva projeção dos reflexos financeiros nas vantagens funcionais previstas no Art. 2° desta Lei."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - N160-N842-YCKU-PV04



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 2 ao Projeto de Lei N° 36/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 36/2026)

Adiciona os parágrafos 1°, 2° e 3° ao Artigo 5° do Projeto de Lei n° 36/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° [...]

§1° - O cronograma mencionado no *caput* deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade, contendo os critérios de prioridade e os prazos estabelecidos para a quitação.

§2° - Na definição do cronograma de pagamento, a Mesa Diretora observará, sempre que a disponibilidade financeira permitir, o critério de prioridade para o pagamento integral aos servidores que venham a completar os requisitos para aposentadoria ou que já se encontrem em processo de inativação.

§3° - Os pagamentos deverão observar a legislação vigente quanto à preservação do valor real das verbas de natureza alimentar, mediante a aplicação dos índices oficiais de correção monetária."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TKM8-3PC8-0XKJ-4V1D



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 39/2026

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui-se os artigos 1º, 3º e 6º passando a vigor das seguintes formas:

Art. 1º O Município de Mogi Mirim poderá divulgar periodicamente o cronograma de ações e serviços de zeladoria urbana no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º O Cronograma poderá ser divulgado e atualizado no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, com acesso direto a partir da página inicial, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º Na hipótese de delegação dos serviços à iniciativa privada, o cronograma também poderá ser divulgado no sítio eletrônico da concessionária ou permissionária.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de maio de 2026.

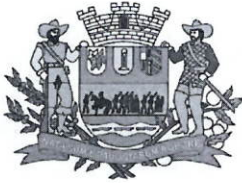
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR WILIAN S MENDES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO**



Emenda N° 1 ao Projeto de Lei Complementar N° 2/2026

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2026)

Modifica a redação do §3° do Artigo 48-C da Lei Complementar n° 205, de 27 de dezembro de 2006, introduzido pelo Artigo 2° do Projeto de Lei Complementar n° 02/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48-C [...]

§3° - O adicional de periculosidade terá natureza transitória, sendo devido enquanto persistirem as condições que lhe deram causa, sendo sua alteração obrigatoriamente precedida de notificação formal ao servidor e fundamentada em laudo técnico atualizado que comprove a neutralização ou eliminação definitiva do risco, com instauração do processo administrativo competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 15 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)**

**VEREADOR
ERNANI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 47X9-0900-10Z2-KX52